



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.582 DE 06 DE ABRIL DE 2021

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados à criação de fichas de despesas para pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios de pequena monta, para os fins que especifica.

1

04 – IPREM – SEVERÍNIA	
04.01 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA	
09.272.0012.2031.000 – Manutenção Instituto de Prev. Municipal - IPREM	
3.1.90.91 – Fonte 04 – Sentença Judicial – C.A. 610.000	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recursos oriundos de **anulação** parcial das seguintes dotações:

04 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA	
04.01 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA	
99.997.0012.0997.000 – RESERVA TÉCNICA	
9.9.99.99 – Fonte 04 – Reserva de Contingencia – C.A. 610.000	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 100.000,00

Art.3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.537, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 06 de abril de 2021.

2



GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete